

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1400-0011894-6

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- 5. DA VISTORIA
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 7. DA PARTICIPAÇÃO
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9. DO CREDENCIAMENTO
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 13. DA NEGOCIAÇÃO
- 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 18. DO TERMO DE CONTRATO
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20. DOS PAGAMENTOS



- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 22. DA FONTE DE RECURSOS
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO X - FOLHA DE DADOS

ANEXO XI - MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO, MEMORAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO



CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Termo de Dispensa e seus anexos. A modalidade e tipo de dispensa de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no Anexo X - Folha de Dados (CGDL Preâmbulo).

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **ANEXO XII - ANEXO XII - PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS** E DEMAIS PEÇAS, que fará parte do Termo de Dispensa como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 2.1).**
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 9 deste Termo de Dispensa.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 3.1**), será aberta a sessão pública pelo agente de contratação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo X - Folha de Dados** (**CGDL 4.1**).

5. DA VISTORIA

- 5.1. O participante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto da presente dispensa de licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 5.1)**.
- 5.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa de Licitação.
- 5.3. O participante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 6.1)**.
- 6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, desde que previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo de Dispensa, poderá participar desta dispensa:
- 7.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Termo de Dispensa, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 7.1.1**);
- 7.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo X Folha de Dados (CGDL 7.1.2);
- 7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto da presente dispensa de licitação;
- 7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto da presente dispensa de licitação, ou empresa da

- qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.3.1. o impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
- 7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei Federal n° 12.690/2012
- 7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.4. O disposto no item 7.2 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação.
- 7.7. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. Não poderá haver participante com mais de uma proposta.
- 7.9. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 8.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.
- 8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da presente dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4°, § 1°, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br).
- 9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br)

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo IV**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto deste Termo de Dispensa de Licitação;
- 10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo participante de acordo com o modelo previsto no **Anexo VII**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 10.2.3**);
- 10.2.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo V**;
- 10.2.4.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.
- 10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI, de acordo com o objeto deste Termo de Dispensa de Licitação e o enquadramento tributário;
- 10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.2.6)**.
- 10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 10.3**), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

- 10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.3)**.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.4)**.
- 10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 10.5**).
- 10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos pelo agente de contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, prevalecendo sempre o primeiro.
- 10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.7)**.
- 10.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Termo de Dispensa.
- 10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- 10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da presente dispensa de licitação.
- 10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.12)**.
- 10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da dispensa de licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 10.15)**.
- 10.16. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 10.16.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

- 10.16.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 10.16.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 10.16.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 10.16.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Termo de Dispensa, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.16.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Termo de Dispensa, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 10.16.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 10.16.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta dispensa;
- 10.16.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.16.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente Termo de Dispensa.
- 10.18. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa.
- 10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.
- 11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Termo de Dispensa.
- 11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa.
- 11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 11.6. No caso de sua desconexão, o participante deverá, de imediato e sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 3.1)**.
- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 12.3. O critério de julgamento será conforme Anexo X Folha de Dados (CGDL 12.3).
- 12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.
- 12.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 12.5.1)**.

- 12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitandose os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 12.10** deste Termo de Dispensa, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 12.10**, para a definição das demais colocações.
- 12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo de Dispensa, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Termo de Dispensa.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.6, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)

assiusg_o

do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Termo de Dispensa.

- 14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.
- 14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.
- 14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

- 15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.1.3.1)**;
- 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- 15.1.3.2. declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;
- 15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância

técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.3);

- 15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o participante se sagre vencedor desta dispensa;
- 15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do participante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da participante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente dispensa de licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.1.3.5)**;
- 15.1.3.6. declaração da participante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.
- 15.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:
- 15.1.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 15.1.4.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.
- 15.1.4.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- 15.1.4.2.1. índices de liquidez geral ILG, de solvência geral ISG, e de liquidez corrente ILC, superiores a 1 (um);
- 15.1.4.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 15.1.4.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.1.4.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do participante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

- 15.1.4.3. os documentos referidos no item 15.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 15.1.4.4. desde que previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.1.4.4),** será exigida relação dos compromissos assumidos pelo participante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.
- 15.1.4.5. é dispensada a exigência dos itens 15.1.4.2, 15.1.4.3. e 15.1.4.4. para o Micro Empresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

15.1.5. Documentos Complementares para Habilitação:

- 15.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo X Folha de Dados (CGDL 7.1.2, CGDL 15.1.3.5, CGDL 15.1.4.2.1.1, CGDL 15.1.4.4 e CGDL 15.1.5.1.).
- 15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 15.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 15.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC para a família informada no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 15.7)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 15.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 15.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto

Assinado

- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa.
- 15.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 15.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa, considerando o disposto no subitem 27.4 deste Termo de Dispensa, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;
- 15.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Termo de Dispensa, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo de Dispensa.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme indicado no Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).
- 16.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da presente dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.
- 17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 18.1**), após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
- 18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 18.4)**.
- 18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –

- CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 18.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.
- 18.6.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Termo de Dispensa.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade e dos respectivos servidores informados no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 19.1).**

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa, observando-se o índice previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 21.1)**.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGDL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 23.3)**.
- 23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo X Folha de Dados (CGDL 23.4)**, se for o caso.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. A garantia de execução contratual será exigida conforme previsto no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 24.1)**.
- 24.2. A garantia, se prevista no item 24.1, será realizada conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Termo de Dispensa.
- 24.2.1. Não sendo exigida garantia, não se aplica o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, bem como o modelo previsto no **Anexo VIII Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual**.
- 24.3. O percentual da garantia, se exigida, será o previsto no **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 24.3**).
- 24.3.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 24.3.1).
- 24.4. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Termo de Dispensa.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

- 25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

cocumen

- 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 25.2.2)**, as seguintes sanções:
- 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
- 25.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

- 25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.

- 25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

- 25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se exigida.
- 25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
- 25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação;
- 27.1.2. Os demais atos da dispensa serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

- 27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao certame.
- 27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo X Folha de Dados (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da presente dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.7. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 27.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.10. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 27.11. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.12. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a presente Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 27.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa ou aos seus anexos.
- 27.15. Integram este Termo de Dispensa, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo VI – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;

Anexo X – Folha de Dados;

Anexo XI – Modelo de Placa de Obra;

Anexo XII – Projeto Básico, memorais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo XIII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.

Porto Alegre, de 03 de abril de 2025.

(Autoridade Competente)



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

Contrato celebrado entre [reproduzir o texto do **Anexo X – Folha de Dados (CGDL – Preâmbulo)**], sito no(a) ... [endereço], representado neste ato pelo [nome do representante], doravante denominado CONTRATANTE, e [pessoa jurídica], estabelecida no(a) [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por [representante do Contratado], doravante denominado CONTRATADO, com a interveniência da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.641/0001-31, localizada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 3º andar, bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo [nome do representante], inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada INTERVENIENTE, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº, em razão do Termo de Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [reproduzir texto do Anexo X Folha de Dados (CGDL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados [reproduzir texto do Anexo X – Folha de Dados (CGDL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [reproduzir CGDL 22.1].

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com [a medição (<u>no caso de empreitada por preços unitários</u>) / o ateste (<u>no caso de empreitada global/integral</u>)] dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.
- 5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do participante.
- 5.3. Somente serão pagos [**os quantitativos** efetivamente **medidos** (<u>no caso de empreitada por preços unitários</u>) / **as etapas** efetivamente **atestadas** (<u>no caso de empreitada global/integral</u>)] pela fiscalização do contrato.
- 5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

- 5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.11.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS;
- 5.12.1.2. licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- 5.12.1.3. ordem da administração autorizando o início dos serviços;
- 5.12.1.4. aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;
- 5.12.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 5.12.1.6. apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;
- 5.12.1.7. atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;
- 5.12.1.8. alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.12.1.9. autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
- 5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.2. FGTS/GFIP Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.3. GPS Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

- 5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- 5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1°, artigo 4°, da Instrução Normativa CAGE n° 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1. CND Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
- 5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituílo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.
- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice FGV, na coluna [Reproduzir o texto do **Anexo X Folha de Dados** (**CGDL 21.1**)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de [Reproduzir texto da (CGDL 18.4)], a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.
- 8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.
- 8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo participante Contratado]

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

- 9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.
- 9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da "Ordem de Início dos Serviços".
- 9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- 9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado
- 9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

Assinado

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [Reproduzir texto da **CGDL 19.1**], representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado, no prazo de [Reproduzir o texto do Anexo X Folha de Dados CGDL 18.1] deverá apresentar garantia no valor correspondente a % (...) [Reproduzir o texto do Anexo X Folha de Dados (CGDL 24.3 e 24.3.1)] do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

- 11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:
- 11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;
- 11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Termo de Dispensa.
- 11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
- 11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.
- 11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- 11.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, com atualização monetária.

- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.19.1. caso fortuito ou força maior;
- 11.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.19.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 11.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 11.23. Será considerada extinta a garantia:
- 11.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.23.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Termo de Dispensa, serão obrigações adicionais do Contratado:
- 12.1.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 12.1.2. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;
- 12.1.3. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Termo de Dispensa, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.
- 14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 14.3.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 14.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- 14.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 14.3.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 14.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.
- 14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo de Dispensa de Licitação não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.
- 16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.
- 16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 16.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no

local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

- 16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memorais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.
- 16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual EPI e coletivo, de uso obrigatório.
- 16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.
- 16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
- 16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XI, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

- 16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.
- 16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;
- 16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).
- 16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.
- 16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Termo de Dispensa.
- 16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme "caput" do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 16.42. Apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

- 16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.
- 16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.
- 16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.
- 16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.
- 16.49. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.659.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
- 16.49.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 16.49.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD:

- 16.50.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 16.50.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 16.50.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 16.50.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 16.50.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.52. [reproduzir o texto do Anexo X Folha de Dados 23.3 e 23.4].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 17.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3. apuração de indenizações e multas; e
- 17.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações administrativas

- 18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 18.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

- 18.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;
- 18.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 18.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo I Folha de Dados (CGDL 25.2.2)**, as seguintes sanções:
- 18.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2.2. multa, nas modalidades:
- 18.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;
- 18.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

18.3. Da Aplicação das Sanções

- 18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

- 18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.
- 18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
- 18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS.

18.4. Da execução da garantia contratual

- 18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se exigida.
- 18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

- 19.1. É vedado ao Contratado:
- 19.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato
- 20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

- 21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.
- 21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.
- 21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.
- 21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

\mathcal{E} ,	4.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questoe dvindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro. 4.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na					
24.2. E, assim, por estarem as partes ajustada presença de 02 (duas) testemunhas, para que						
,de	de					
CONTRATANTE	CONTRATADO					
[Nome da autoridade competente]	[Representante]					
[Nome do cargo]	[Procurador/cargo]					



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, , com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto da presente dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

(Assinatura do representante)	CREA N.º ou CAU Nº (Nome, assinatura)
Representante da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Município de/I	RS de de 20
Termo de Dispensa de Licitação nº	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
MUNICIPIO DE	
OBRA:	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

Município de/R	S de de 20
Representante da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
Representante da Empresa (Assinatura do representante)	Responsável(is) Técnico(s) da Empresa CREA N.º ou CAU Nº ou CFT Nº



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-	, de	de 20
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		~
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME TE	ERMO DE DISPENSA DE LICIT	'AÇÃO):
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
CNPJ DO PROPONENTE:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONI	ENTE Nº:	
ENDEREÇO DO PROPONENTE:		
TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPON	ENTE:	
NOME REPRESENTANTE LEGAL DO	PROPONENTE:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO	PROPONENTE:	
ao total de mão-de-obra e R\$( detalhamento do BDI proposto, com por porcentagem de%. O prazo de validade Declaramos expressamente que o procente a execução das obras e/fornecimento dos materiais e mão-de-ol benefícios e despesas indiretas, assistência e tudo o mais necessário à perfeita e contegralidade dos custos para atendimento o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas nos termos de ajustamento de conduta vigos	centagem de% e ENCARGO e desta proposta é de dias.  preço global proposto compreende ou serviços projetados e esperbra, encargos sociais, ferramenta técnica, licenças inerentes a esperabal execução da obra e ou se dos direitos trabalhistas assegurad infralegais, nas convenções colet	e todas as despesas cificados, com o tal, equipamentos, ecialidade, tributos erviço, inclusive à los na Constituição tivas de trabalho e
Representante Legal da Empresa CPF N° (Nome e Assinatura)	Responsável Técnico da En CREA N.º ou CAU Nº (Nome e assinatura)	npresa



# ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS **INDIRETAS - BDI**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **OBJETO:** 

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	_%
2	Seguros (S)	_%
3	Riscos e Imprevistos (R)	_%
4	Garantias (G)	_%
5	PIS (I)	_%
6	ISS (I)*	_%
7	COFINS (I)	_%
8	Despesas Financeiras (DF)	_%
9	Bonificação (Lucro) (L)	_%

^{*} considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

Cálculo do BDI = 
$$\underline{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}$$
 - 1 
$$(1-I)$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

DF: taxa representativa das Despesas

(Assinatura do representante)

Financeiras

I: taxa referente à incidência de impostos

S: taxa representativa de Seguros

G: taxa representativa das Garantias

L: taxa referente à Bonificação

Representante Legal da Empresa Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU Nº

(Nome, assinatura)

# ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

# <u>A – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO</u>

B10

Salário Maternidade

[Identificação	do	Órgão	ou	Entidade	responsável	pela	elaboração	do	orçamento	e
composição de	enc	argos]								

composi	ção de encargos]	u ciuborução do or	· çumento · c
ENCAR MENSA	GOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃ LISTA]	O-DE-OBRA [HO	RISTA ou
Process	o: [nº do expediente administrativo] Local	lidade: [local de exect	ução obra/serviço]
UF: RS	Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESC	ONERADO
GRUP	O A	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-educação		
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUP	ОВ		
B1	Descanso Semanal Remunerado		Não incide
B2	Feriados		Não incide
В3	Auxilio Enfermidade		
B4	13° Salário		
B5	Licença Paternidade		
В6	Faltas Justificadas		
В7	Dias de Chuva		Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		
В9	Férias Gozadas		Documento

В	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do grupo A	
GRUP	ос	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência	
	do grupo A	
GRUP	O D	
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	
		·
GRUP	O E	
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	

E2	Auxílio Educação	
E3	Vale-transporte	
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	

TOTAL (A + B + C + D + E)	



# <u>B – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - ONERADO</u>

Dias de Chuva

Férias Gozadas

Salário Maternidade

Auxilio Acidente de Trabalho

B7

B8

**B**9

B10

# Ildentificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orcamento e

composi	ição de encargos]	ver pera crab	oração do o	rçamento e	
ENCAR MENSA	GOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS D LISTA]	A MÃO-DE-	OBRA [HO	RISTA ou	
Process	so: [nº do expediente administrativo]	Localidade:	[local de exec	ução obra/serviço]	
UF: RS		Data://			
ITEM	DESCRIÇÃO		ONERADO		
	GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA	
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário-educação				
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A	Total de Encargos Sociais Básicos				
GRUP	ОВ				
B1	Descanso Semanal Remunerado			Não incide	
B2	Feriados			Não incide	
В3	Auxilio Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
В6	Faltas Justificadas				

Não incide

В	Total de Encargos Sociais que recebem incidência do	
	grupo A	

	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência do grupo A	

	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	

	GRUPO E
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho
E2	Auxílio Educação
E3	Vale-transporte
E	Total dos Encargos Sociais Complementares

TOTAL (A + B + C + D + E)	



# <u>C – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - DESONERADO</u>

# [Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

ENCAR	GOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MA	ÃO-D	E-OBRA				
Processo: [nº do expediente administrativo]			Localidade: obra/serviço]		[local	de	execução
UF: RS	UF: RS						
ITEM	DESCRIÇÃO				DE	SONE	RADO
GRUP	O A						
A-1INS	S - Previdência Social						
A-2FG	rs - Fundo de Garantia do Tempo de Serv	viço			1		
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indústr Comércio	ia/ Sei	viço Soci	ial do			
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacional Industrial/Comercial	de	Aprendiz	agem			
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Colonizad	ção e r	eforma A	grária			
A-6	Salário Educação						
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho						
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio Empresas	às Mi	cro e Peq	uenas			
TOTA	L GRUPO A						
GRUP	ОВ						
B-1	Repouso Semanal Remunerado						
B-2	Feriados e Dias Santificados						
B-3	Férias						
B-4	Auxílio Enfermidade						
B-5	Auxílio Acidente						
B-6	Licença Paternidade						
B-7	Faltas Justificadas						
B-8	13° Salário					4	ocument
TOTAL	L GRUPO B					/.	
							77 PRO

GRUF	GRUPO C				
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa				
C-2	Aviso Prévio Indenizado				
C-3	Aviso Prévio Trabalhado				
C-4	Indenização Adicional				
TOTA	TOTAL GRUPO C				

GRUPO D					
D-1	Incidência de A sobre B				
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13°				
TOTAL	TOTAL GRUPO D				
TOTAL	TOTAL (A + B + C + D)				



# <u>D – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS - ONERADO</u>

# [Identificação do Órgão ou Entidade responsável pela elaboração do orçamento e composição de encargos]

composiç	ao de encargos]					
ENCARC	GOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃ	ÃO-D	E-OBR <i>A</i>	Α		
Processo: [nº do expediente administrativo] Localidade: [local			lade: [local d	e execução obr	a/serviço]	
UF: RS		Da	ta:/	/		
ITEM	DESCRIÇÃO				ONERA	DO
GRUPO	A					
A-1	NSS - Previdência Social					_
A-2FGT	S - Fundo de Garantia do Tempo de Serv	iço				
A-3	SESI/SESC - Serviço Social da Indús Comércio	stria/ S	Serviço	Social do		
A-4	SENAI/SENAC - Serviço Nacion Industrial/Comercial	al d	e Apre	ndizagem		
A-5	INCRA - Instituto Nacional de Coloniz	zação	e reform	a Agrária		
A-6	Salário Educação					
A-7	Seguro contra Acidentes de Trabalho					
A-8	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoie Empresas	o às N	⁄licro e F	Pequenas		
TOTAL	GRUPO A					
GRUPO	В					
B-1	Repouso Semanal Remunerado					
B-2	Feriados e Dias Santificados					
B-3	Férias					
B-4	Auxílio Enfermidade					
B-5	Auxílio Acidente					
B-6	Licença Paternidade					
B-7	Faltas Justificadas					
B-8	13º Salário				Doc	umento.
ТОТАІ	CRUPO R				Á.,	/

GRUI	GRUPO C				
C-1	Multa por Rescisão sem Justa Causa				
C-2	Aviso Prévio Indenizado				
C-3	Aviso Prévio Trabalhado				
C-4	Indenização Adicional				
TOTA	TOTAL GRUPO C				

GRUI	GRUPO D				
D-1	Incidência de A sobre B				
D-2	Incidência de multa do FGTS sobre o 13°				
TOTAL GRUPO D					
TOTA	TOTAL (A + B + C + D)				

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Termo de Dispensa de Licitação, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o **Demonstrativo A**, com desoneração, ou o **Demonstrativo B**, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o **Demonstrativo C**, com desoneração, ou o **Demonstrativo D**, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente]



# ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ЕТАРА	PARCELA - EM R\$	PERO	CENTUA	L
1	Manutenção nos portões de veículos do prédio da SEFAZ		100% dias)	(Prazo	30
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
()					



# ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo de dispensa de licitação [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação ex.: TDL nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da presente dispensa de licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendose, portanto, em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
- 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



# ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

# DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

	Term	o de Dispensa	a de Licitação	<b>o</b> /		
Declaramos que a firmados com a ad					seguintes cor	ıtratos
Contratante	CNPJ N°	N° do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor executa
				Valor total dos contratos		
Patrimônio líquido Cálculo 1: (Valor	do Patrimôni		alor total contr		) x 12 > 1	
Cálculo 2: (Valor = X%						x 100
(Valor o	da Receita Br V	ruta — Valor t alor da Receit	otal contratos a Bruta	s a executar)	100 = X%	
Obs.: Caso o pero deverá apresentar,					ativo), a partic	ipante
Justificativa (para	hipótese do	art. 3°, § 3°,	IV, da Instruç	ção Normativa (	CAGE n° 11/2	2023):

Local e data, Assinatura e identificação do emissor



# ANEXO X - FOLHA DE DADOS

Cláusula das	
Condições Gerais de Dispensa de Licitação (CGDL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Fazenda.
	Regime de Execução: Indireto – Empreitada por Preço Global
CGDL 1.1	Contratação de Empresa Especializada para Manutenção dos Portões de Serviço do Prédio Sede da Secretaria da Fazenda, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Plantas e Desenhos.
CGDL 2.1	Site: www.compras.rs.gov.br
	Pedidos de esclarecimentos e informações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.
CGDL 2.1.1	Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site: toda documentação técnica será disponibilizada no site <a href="www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> , bem como serão parte integrante do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9001/2025
CGDL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: <a href="www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a>
CGDL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 10/04/2025, às 14h.
CGDL 4.1	Local de Prestação dos Serviços: Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico, Porto Alegre – RS.
CGDL 5.1	Endereço: Av. Mauá, 1155 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS
	Dia/Horário Realização de Vistoria: dias úteis, das 09h00 às 17h00.
	Setor Responsável pelo agendamento de vistoria: SEINFRA/DPI/DEPAD
	Responsável pelo agendamento de vistoria: Guilherme Affonso Puglia – E-mail: GuilhermePug@sefaz.rs.gov.br e seinfra.supad@sefaz.rs.gov.br
	Telefone: 51 3295-5436
CGDL 6.1	É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

Assinado

	·
	6.1.1.1. é vedada a sub-rogação;
	6.1.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Termo de Dispensa;
	6.1.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
	6.1.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;
	6.1.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
	6.1.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.
CGDL 6.2	6.2.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 7.1.1	(X) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGDL 7.1.2	Será permitida participação de Consórcio:
	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:
	a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
	b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;
	c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
	d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
	II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
	a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
	b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
	* A 1.87

	1					
	b.1) respons contratante;	abilizar-s	e por todas	as comunic	ações e informa	ções perante o
	administrativ e dar quitaçã	os, com po, tanto p	ooderes expre ara fins desta	ssos inclusive Dispensa de	ado, sob os aspe para transferir, r Licitação, quanto la um dos consorc	equerer, receber na execução do
	b.3) ter pod judicialmente	-		receber citaçã	io e responder a	dministrativa e
	Dispensa de	Licitação,	, podendo inc	lusive assinar	onsórcio em toda contratos e pratic jeto até a sua con	ear todos os atos
	de cada cons dos quantitat financeira, o respectiva pa acréscimo de individual, i	orciado, a ivos de control somatóri ricipação e até 30% nexigível	dmitindo-se, ada consorcia io dos valore o, podendo a A o ( <b>trinta por</b> este acrésci	para efeito de ado, e, para e es de cada co Administração cento) dos v mo para os	referente à Habili qualificação técn feito de qualifica- onsorciado, na pr estabelecer, para valores exigidos p consórcios comp definidas em lei.	ica, o somatório ção econômico-oporção de sua o consórcio, um para participante
	respectiva Co Técnica - R especificame	ertidão de RT's, em nte o per	Acervo Técr aitidos em no centual de pa	nico - CAT's ome das emp articipação, b	sados atestados ac ou Registro de R resas consorciada em como as obra oresa consorciada.	esponsabilidade as, e que citem as e serviços, e
CGDL 10.2.3.	O participan			onograma fís	ico-financeiro co	mpatível com o
		Etapa	Período	Des	embolsos	
			(dias)	Mínimo	Máximo	
		1	30	0%	100%	
CGDL 10.2.6	Não será exig	gida garar	itia de propos	ta.		
CGDL 10.3	O prazo de v	alidade da	a proposta ser	á de 60 (sesse	nta) dias.	
CGDL 10.4	global super setenta e un Cronograma	ior a R\$ n centavo Físico-Fi	18.346,71 (des) e <b>preços</b> on nanceiro da	ezoito mil, tr <b>de cada eta</b> p Administração	classificação da prezentos e quarentos e quarentos ao o. Havendo diver	ca e seis reais e estabelecido no gência entre os
CGDL 10.5		_	mobilização : e quatro reais	-	r superior a R\$ 2.9 centavos).	964,26 (dois mil,
CGDL 10.7	No orçament parâmetros:	to de refe	erência da Ad	dministração	foram considerad	os os seguintes
	Para Serviço	Comum o	de Engenharia	ı		>>> PROA
	BDI: 28,35%	(vinte e	oito inteiros e	trinta e cinco	centésimos por co	ento)
						Assinado

Assinado

	,
	18.4.2. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.
	18.4.3. Caberá à Secretaria de Obras (SOP) a emissão da Autorização de Início dos Serviços, bem como a fiscalização técnica dos serviços contratados
CGDL 19.1	A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do(a):
	Gestor do contrato: Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - Sérgio Borba Pereira – ID Funcional nº 3208990/01
	Fiscal técnico titular: Secretaria de Obras Públicas (SOP) – a ser designado oportunamente
	Fiscal técnico suplente: Secretaria de Obras Públicas (SOP) – a ser designado oportunamente
	Fiscal administrativo titular: Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - Guilherme Affonso Puglia – ID Funcional nº 4488806/02
	Fiscal administrativo suplente: Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - Leone Santos Lonardi – ID Funcional nº 2874750/01
CGDL 21.1	Índice Nacional do Custo da Construção INCC – DI - Código 146478
CGDL 22.1	Unidade Orçamentária: 14.90
	Atividade/Projeto: 6805
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930
	Recurso: 1169
CGDL 23.3	Atender todas as exigências estabelecidas no Memorial Descrito, em especial, mas não limitando-se, ao item 2.2.8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
CGDL 23.4	Não Aplicável
CGDL 24.1	Não será exigida garantia de execução contratual.
CGDL 24.3	Não Aplicável
CGDL 24.3.1	Não Aplicável
CGDL 25.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



# ANEXO XI – MODELO DE PLACA DE OBRA

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1**), se houver.



# ANEXO XII – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1)**.



# ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ORÇAMENTO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo X - Folha de Dados (CGDL 2.1 e CGDL 2.1.1)**.



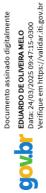
# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Ordem de Serviço 44/2024

Obra: Manutenção nos portões de veículos do prédio da SEFAZ

Cidade: Porto Alegre/RS

Cliente: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

ETAPA		SEI	SEMANA 01	SEN	SEMANA 02	SEI	SEMANA 03	SEMANA 04	TOTAL	%	% ACUMUL.
	%		40%		70%		70%	70%	100%		76.36
Sel Viços IIIIciais e Adillillisti ativos	R\$	R\$	1.185,70	R\$	592,85	R\$	592,85	R\$ 592,85	R\$ 2.964,26	10,270	10,2%
	%		20%		20%				100%	/8C C	10 59/
iiistalações eletricas - Remoções	R\$	R\$	304,93	R\$	304,93				R\$ 609,86	0,5%	19,5%
20 800 10+201 200144010 20 800 10+201	%		70%		30%		20%		100%		/O 05
ווזנמומלחבז בובנוונמז - וווזנמומלחבז	R\$	R\$	1.483,96	R\$	2.225,94	R\$	3.709,91	R\$ -	R\$ 7.419,81	40,4%	0/6,60
200 trod circul crac 3	%				40%		%09		100%	/06 66	/0C CO
Serrameria - Fortoes	R\$	R\$	-	R\$	1.705,92	R\$	2.558,89	R\$ -	R\$ 4.264,81	0/7'67	03,270
308+20 C211+410	%						30%	%02	100%	/0C J1	/87 00
Filital a - Pol toes	R\$					R\$	894,43	R\$ 2.087,01	R\$ 2.981,44	10,5%	99,4%
	%							100%	100%	/05/0	100 0%
Selviços Filiais	R\$							R\$ 106,53	R\$ 106,53	0,0%	*0,001
								TOTAL	R\$ 18.346,71		



# SANTIAGO ENGENHARIA LTDA – EPP EDUARDO DE OLIVEIRA MELO CNPJ. 32.207.976/0001-26

**ENGENHEIRO CIVIL** 



# ANEXO XI - PLACA DE OBRA / INSTRUÇÕES

ANEXO I 2 x 2m







# INSTRUÇÃO DE USO DA PLACA DE OBRA

SITE DE REFERÊNCIA PARA C	ONSULTA: htt	ps://obras.rs.g	gov.br/	placa-de-obra

**TAMANHO:** 

2m x 2m PARA OBRAS ATÉ R\$ 330 MIL

**FONTE PADRÃO:** 

- Gotham Medium

### **CORES INSTITUCIONAIS:**

- Verde

#0e8342

C88 M25 Y100 K10

- Vermelho

#9d0a0e

C0 M100 Y100 K40

- Amarelo

#fac310

C2 M24 Y100 K0

- Cinza

#6d6e71

C0 M0 Y0 K70







### **ANEXO XII**

# MEMORIAL DESCRITIVO SECRETARIA DA FAZENDA - SEDE RIO GRANDE DO SUL

21 DE NOVEMBRO 2024



2



# Elaborado por: Santiago Engenharia LTDA.

# Sumário

1- AF	PRESENTAÇÃO	.3
1.1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	.3
1.2	OBJETIVO DO MEMORIAL	.4
1.3	EQUIPE TÉCNICA	.5
1.4	HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	.5
1.5	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO	.5
2- DI	SPOSIÇÕES GERAIS	.7
2.1	FISCALIZAÇÃO	.7
2.2	NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS	.7
3- SE	RVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .	11
3.1	RESPONSÁVEL TÉCNICO	11
3.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	12
4- PF	OJETO	12
4.1	VISITA E SEGURANÇA	12
4.2	PREPARAÇÃO E ISOLAMENTO	13
4.3	REFORMA ESTRUTURAL	13
4.4	TROCA DOS MOTORES	13
4.5	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	13
4.6	ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO	13
4.7	PRANCHAS	17
5- M	ATERIAIS	17
6- LII	MPEZA	17
6.1	LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL	17
6.2	LIMPEZA FINAL	18
6.3	ARREMATES FINAIS E RETOQUES	18
7- EN	ITREGA	18
8- DI	SPOSIÇÕES FINAIS	19



# 1- APRESENTAÇÃO

A Santiago Engenharia Ltda, empresa CONTRATADA pela SECRETARIA DA FAZENDA, conforme Contrato nº 23/02/126 do Processo nº 23/1400-0002968-9, sediada em Porto Alegre/RS, inscrita sob o CNPJ 32.207.976/0001-26, através de seu Responsável Técnico e Sócio Fundador, Engenheiro Civil Ricardo Santiago, em conformidade com a Lei Federal n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966, vem apresentar MEMORIAL DESCRITIVO conforme OS 2024-44.

Este documento tem como objetivo apresentar as informações acerca do **Projeto de Manutenção dos Portões que fazem acesso ao intermédio do Bloco Siqueira e Bloco Mauá** para o prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Siqueira Campos 1044, Centro Histórico de Porto Alegre. Aqui estão descritos os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados, facilitando a compreensão do projeto. Entende-se como projeto: desenhos, detalhamentos, especificações técnicas, planilhas e outros documentos afins.

### Itens a considerar:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) da reforma dos portões;
- Desenhos técnicos dos portões;
- Relatório técnico de manutenção e suas respectivas modificações propostas;
- Planilha Orçamentária;
- Manutenção dos portões que devem ser feitas por empresa especializada.

### 1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Solicitante: Secretaria da Fazenda (SEFAZ) – CNPJ 87.958.674/0001-81

Contrato n°: 23/02/126

Ordem de Serviço: OS 2024-44

Dados do imóvel: Rua Siqueira Campos, 1044 – Centro Histórico - CEP 90010-001 – Porto Alegre/RS.

Em estilo eclético com predominância de elementos do neoclassicismo, o edifício sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ RS) se impõe como um marco na paisagem, conformando a quadra entre a Rua Cassiano Nascimento, Avenida Sepúlveda, Rua Siqueira Campos e Avenida Mauá.

Partindo de um prisma retangular, o edifício é seccionado em dois blocos que criam entre eles um pátio central, unidos por pórticos e uma passarela adicionada nos anos 1990. O Bloco junto à Rua Siqueira Campos, denominado aqui como Bloco Siqueira, possui 7 pavimentos: térreo, 1º pavimento (onde está localizada a portaria), 2º, 3º, 4º, 5º e 6º pavimentos. O Bloco junto à Avenida Mauá, denominado aqui como Bloco Mauá, possui 6 pavimentos: térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º pavimentos. No acesso entre os dois blocos, existem dois portões de contrapeso que fazem o acesso de carga e descarga.

A obra prevê a recuperação completa dos portões a partir dos termos que estão descritos neste memorial. Deve ser fornecido todo material para a reforma, assim como mão de obra. Todos os serviços devem ser executados conforme projeto apresentado e seguindo o estabelecido neste memorial. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações e desenhos, deverá ser consultada a Fiscalização.



### 1.2 OBJETIVO DO MEMORIAL

Este memorial tem como objetivo descrever os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados no Projeto de Reforma dos portões de acesso que possuem saída as ruas Sepúlveda e Cassiano Nascimento.

O projeto tem como objetivo melhorar a utilização dos portões, local por onde os usuários podem utilizar com meio de acesso entre os blocos, trazendo segurança, facilitação e ganho no fluxo de trabalho. Os portões estão operando com certa dificuldade e possuem certas avarias que foram geradas pelo uso e também pela enchente de maio do corrente ano. Logo faz-se necessária uma manutenção corretiva com o intuito de resolver os problemas que neles se encontram e melhorar o seu uso diminuindo o tempo de abertura e fechamento, que no momento, é grande e com certa dificuldade. Este projeto não é somente para questões estéticas, e sim para questões de segurança estrutural, uma vez que há documentação que comprova que a atual estrutura não atende aos requisitos mínimos de segurança para seu funcionamento.

### Itens a considerar:

- Visita Técnica: Identificação dos riscos pela equipe de segurança;
- Reforma estrutural do portão 1 e 2: Revisar a fixação de todos os pontos de ancoragem do portão ao prédio, alinhar estrutura dos portões, revisar o balanceamento dos contrapesos, substituir os motores juntamente com seu conjunto de transmissão e trocar os guias de fixação do portão 2;
- Isolamento da Área: No pavimento térreo isolar a área de projeção ao redor do portão utilizando cones e faixas. Isto também se aplica ao lado da rua Cassiano Nascimento e Av. Sepúlveda.
- Sistema Elétrico: Instalar os motores dos portões e refazer o sistema elétrico do portão 1;
- Pintura: Realizar a limpeza e preparação da superfície dos portões para posterior aplicação de tinta;

### Itens relevantes:

- Inspeção de Qualidade: Realizar inspeções periódicas durante a reforma para garantir a conformidade com os padrões de segurança;
- Comunicação Efetiva: Estabelecer um protocolo de comunicação clara entre a equipe de trabalho para evitar acidentes e garantir a eficiência;
- Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos para a disposição adequada dos materiais removidos;
- Treinamento de Segurança: Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado sobre os procedimentos de segurança e uso de equipamentos;





# 1.3 EQUIPE TÉCNICA

Nº	NOME	EMPRESA	FUNÇÃO
1	Ricardo Magalhães Santiago	Santiago Eng. Ltda.	Eng. Coordenador
2	Lucas Zanatta Nunes	Santiago Eng. Ltda.	Eng. Responsável Técnico
3	Jacson Correa da Silva	Santiago Eng. Ltda	Eng. Responsável Técnico

# 1.4 HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A combinar com a Administração da SEFAZ o melhor horário para execução dos serviços.

Setor: SEINFRA

Nome: Guilherme Affonso Puglia

E-mail: guilhermepug@sefaz.rs.gov.br

Telefone: (51) 3214-5426

Horário do contato: Segunda à Sexta-Feira das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

#### 1.5 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

As imagens a seguir apresentam o local a ser executado o serviço.







# SANTIAGO ENGENHARIA













Documento

>>> PROA



# 2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas correspondem ao que segue:

- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Habitação SOP
- CONTRATADA: empresa que executará a obra;
- CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul SEFAZ/RS.

Todos os serviços deverão ser executados conforme o projeto de manutenção e deverá ser seguido o estabelecido neste Memorial Descritivo. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou dos desenhos, deverá ser sempre consultada para esclarecimentos a equipe da SEINFRA, que fará o acompanhamento da obra junto à FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela SEFAZ/RS.

As marcas referidas neste memorial e na planilha orçamentária são utilizadas apenas como referência de padrão e qualidade, podendo ser utilizadas outras similares, equivalentes em tipo e qualidade, sempre após a expressa aprovação da equipe responsável por este projeto, por meio de amostras.

# 2.1 FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada pela Secretaria de Obras e Habitação – SOP e contará com o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Estadual da Fazenda – Departamento de Administração/Seção de Infraestrutura (SEINFRA).

# 2.2 NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

# **2.2.1 NORMAS**

Deverão ser seguidas as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis e Decretos Municipais e Estaduais e o que está explicitamente indicado nos projetos, bem como as especificações do presente Memorial Descritivo para execução dos serviços.

# 2.2.2 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da fiscalização em conjunto com a SEINFRA da SEFAZ/RS fixar o que julgar correto.



# 2.2.3 DIVERGÊNCIAS

No caso de não estar especificado algo neste Memorial Descritivo ou algo estar divergente com o que se encontra disponível no mercado, a SEINFRA da SEFAZ/RS deve ser consultada.

Eventuais adaptações a situações específicas poderão ser propostas pela CONTRATADA e estarão sujeitas a análise da CONTRATANTE para aprovação e possível alteração.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Memorial Descritivo, vale o que estiver especificado nos desenhos.

# 2.2.4 MODIFICAÇÕES DE DESENHOS

A CONTRATADA deverá efetuar estudo das plantas/vistas, memoriais e outros documentos que compõe o projeto de manutenção. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações poderá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

Para tanto será necessário que a CONTRATADA solicite, por escrito, permissão para a alteração.

As cotas do projeto deverão ser confirmadas no local e são de total responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de tratar-se de uma reforma completa, haverá divergências entre levantamento, projeto e medidas *in loco*. Em um possível caso de contradição, omissão ou erro, deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO para que seja feita a correção.

Eventuais adaptações a situações específicas poderão ser propostas pela CONTRATADA e estarão sujeitas a análise da FISCALIZAÇÃO para aprovação e possível alteração.

Todas as alterações feitas nas pranchas originais deverão ser identificadas por legenda, descrição da alteração realizada, data e assinatura do responsável pela alteração.

# 2.2.5 CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos necessárias à execução, serão por conta da CONTRATADA.

# 2.2.6 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deve comprovar a capacidade técnica-profissional de seus responsáveis técnicos e membros da equipe técnica e demonstrar experiência na execução dos serviços relacionados.

#### 2.2.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato, dependendo da autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar





documentação que comprove sua qualificação técnica necessária aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos.

Serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
  - Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à FISCALIZAÇÃO;

#### 2.2.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, deverá apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica e os certificados do curso de NR 18 e NR 35 de todos os profissionais que montarão e/ou trabalharão em andaimes e em altura.

Fica a CONTRATADA responsável por respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado, sem prévia aprovação.

A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação no local, são objetos da CONTRATADA.

Manter o local limpo durante toda a sua execução, removendo periodicamente os entulhos, mantendo em perfeitas condições de tráfego e acesso ao local, bem como, retirar imediatamente do local qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

Apresentar à FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais especificados, catálogos e equipamentos. Estando todos os materiais e amostras aprovadas, a CONTRATADA poderá dar início aos respectivos serviços.

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidos.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de maquinário necessário à plena execução dos serviços sem ônus para a CONTRATANTE. As ferramentas e equipamentos de uso na prestação dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução.

A CONTRATADA deverá fornecer à Administração da Secretaria Estadual da Fazenda listagem com o nome completo, CPF e RG de todos os seus funcionários, inclusive de transporte (carga e descarga) bem como listagem com identificação dos veículos contendo modelo, porte e placa. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE, o documento padrão utilizado. Quando houver necessidade de acrescentar ou suprimir funcionários e/ou ferramentas e maquinário, a CONTRATADA deverá manter atualizada a referida listagem. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE o documento conforme padrão utilizado.





Providenciar para que todos os materiais utilizados na execução dos serviços sejam transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas. Os materiais sujeitos à danos por ação da luz, calor ou umidade deverão ser guardados em ambientes adequados a sua proteção, até o momento de sua utilização.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a prestação de serviços se a CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei. O local de prestação de serviços deverá ser protegido e isolado.

Manter junto à prestação de serviços um conjunto de projetos arquitetônico, detalhamentos, especificações, memoriais descritivos e planilhas, atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO, sendo responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos. Deve também elaborar e manter no local um diário preenchido diariamente, com todas as páginas numeradas, informações sobre número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e comunicados à fiscalização sobre o cronograma, por exemplo, e demais anotações pertinentes à evolução dos serviços e seu registro.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser orientados pela mesma a contribuir para que no local de trabalho seja mantido o respeito, higiene, moralidade, ordem e segurança. Devem apresentar-se em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de calças fechadas, capacetes e crachás de identificação. Não será permitida a entrada, locomoção e execução de qualquer trabalho interno de empregados descalços, usando chinelos ou sandálias.

Os instaladores devem ficar alertas para riscos de incêndio em geral.

Todas as prestações de serviços deverão ser executadas dentro do espaço relativo a eles, sendo terminantemente proibido o uso de outras áreas comuns para esse fim.

#### 2.2.9 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do local de sua execução. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições escadas, andaimes e demais elementos necessários à vistoria dos serviços em execução.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT, e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição do encarregado prestados de serviço ou de qualquer funcionário que, porventura, não esteja prestando corretamente os serviços a que foi designado.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.





#### 2.2.10 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). Os funcionários que trabalharão em altura deverão estar devidamente habilitados para o serviço. Alguns pontos devem ser observados:

- Realizar uma análise preliminar de risco (APR) para identificar perigos e definir medidas de controle.
- Desenvolver um plano de trabalho que inclua a sequência das atividades, equipamentos necessários, medidas de segurança e procedimentos de emergência.
- Garantir que toda a documentação exigida pela NR 35, como a APR e o plano de trabalho, esteja disponível e atualizada.
- Assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na atividade estejam capacitados para trabalho em altura, com treinamentos específicos conforme a NR 35.
- Verificar as condições estruturais dos portões.
- Fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para trabalho em altura, como cinturões de segurança, talabartes, capacetes, luvas, óculos de proteção, etc.
- Definir e sinalizar claramente as áreas de acesso e circulação para evitar acidentes.
- Garantir a presença de um supervisor treinado e capacitado para monitorar a execução do trabalho, assegurar o cumprimento das medidas de segurança e intervir em situações de risco.
- Estabelecer um sistema de comunicação eficiente para situações de emergência.
- Monitorar as condições meteorológicas e suspender as atividades em caso de chuva, ventos fortes ou outras condições adversas que possam aumentar os riscos.
- Assegurar que os trabalhadores tenham sido avaliados por exames médicos e estejam aptos para realizar trabalhos em altura.
- Monitorar as condições físicas e psicológicas dos trabalhadores, garantindo que estejam em boas condições para executar as atividades.
- Realizar inspeções periódicas nos EPIs e EPCs, assegurando que estejam em bom estado de conservação e funcionamento.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso, pelos operários, de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

# 3- SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRATIVOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# 3.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

A prestação de serviços deverá ser executada e supervisionada por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) da CONTRATADA, devidamente inscrito no CREA ou CAU, e sua atuação deverá abranger todos os serviços, desde a sua instalação no local até a limpeza e entrega da mesma com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.



O profissional credenciado para coordenar os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à prestação de serviços diariamente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização *in loco*, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

# 3.2 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá estar registrada no CREA-RS ou no CAU-RS a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pertinente à execução dos serviços, em nome do Responsável Técnico executor da prestação de serviços, seja engenheiro ou arquiteto. Uma das vias deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

#### 4- PROJETO

O Projeto de Manutenção dos Portões que fazem acesso ao intermédio do Bloco Siqueira e Bloco Mauá é composto de pranchas de desenhos técnicos, relatório técnico, planilha orçamentária e deste memorial descritivo. A autoria deste projeto é da equipe técnica da Santiago Engenharia LTDA, tendo como Diretor o Engenheiro Civil Ricardo de Magalhães Santiago.

O projeto não poderá ser usado, nem reproduzido, seja total ou parcialmente, sem a autorização da Secretaria Estadual da Fazenda - Departamento de Administração/ Seção de Infraestrutura (SEINFRA).

Os projetos arquitetônicos abrangem todas as definições de substituições necessárias, sendo expressos por meio de plantas baixas e vistas devidamente entregues à CONTRATADA, assim como as suas atualizações.

Ao término da prestação de serviço, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – AS BUILT.

Os arquivos devem ser obrigatoriamente editáveis, ou seja, em formato .dwg para os projetos e demais documentos em .docx e/ou .xlsx.

#### 4.1 VISITA E SEGURANÇA

Preliminarmente, faz-se a recomendação de uma visita técnica por parte de um Engenheiro de Segurança, a fim de poder identificar os riscos que envolvem a atividade a ser desempenhada.

Definidos os riscos de toda atividade, faz-se necessário a instalação dos itens que garantirão a segurança dos colaboradores durante a execução dos trabalhos — barreiras e demais itens especificados pelo Engenheiro de Segurança. Vale ainda salientar a necessidade de isolar as áreas próximas aos



Assinado



portões para que apenas profissionais habilitados, com as devidas Normas Regulamentadores atualizadas possam acessar.

# **4.2 PREPARAÇÃO E ISOLAMENTO**

Nesta etapa, é necessário realizar o isolamento da área para ser realizado o serviço. Este isolamento é composto por faixas para restringir o acesso ao local de pessoas que não sejam autorizadas para a realização do serviço. Este isolamento também deve ser realizado no lado de fora do prédio. É importante salientar que a reforma deve ser dividida entre o portão 1 e 2, já que se faz necessário o uso do corredor que divide os dois prédios durante a semana. Assim, deve-se executar o serviço reforma primeiramente em um portão e, ao concluí-lo, executar no próximo.

#### **4.3 REFORMA ESTRUTURAL**

Por se tratar de uma reforma dos portões existentes, e não uma substituição completa, não haverá necessidade remover completamente os portões do local onde se encontra. A manutenção será *in loco*. Primeiramente, deve ser realizado toda revisão de fixações dos portões, atentando para algumas que já se encontram com trincas na estrutura. Após isso, é realizado a troca dos pinos de centro que são os guias dos portões, que já se encontram danificados. É importante salientar que cada portão deve ser feito em tempos diferentes, ou seja, após o término de um, realizar no outro, a fim de não impedir a utilização total deles. Os demais serviços estruturais que devem ser realizados em cada portão estão individualmente explicados no relatório técnico de manutenção.

#### **4.4 TROCA DOS MOTORES**

Os motores de ambos portões serão trocados por motores novos e de potência superior aos que se encontram. Como os portões podem funcionar manualmente, não será necessário estabelecer uma ordem de execução para esta etapa, visto que, a qualquer momento eles podem ser abertos sem interferir na atividade de manutenção. Juntamente com os motores, seu conjunto de transmissão, que corresponde às correntes e engrenagens, serão substituídas a fim de garantir maior durabilidade ao conjunto.

#### 4.5 INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

Finalizada a parte estrutural e automatização dos portões, dá-se início a instalação do sistema elétrico do portão 1. O portão 2 não necessita de reparos em sua parte elétrica, somente uma revisão para ligação do motor novo e uma instalação da proteção (aterramento).

# 4.6 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO





Os materiais empregados na Reforma dos Portões 1 e 2 serão os seguintes:

• CONDUTORES – Isolados de cobre com isolação em PVC, deverão ser resistentes a chama sob condições simuladas de incêndio (tipo BWF), tensão de isolamento 450/750V, nas cores preta para fases e verde para a proteção. Temperaturas máximas do condutor 70°C em serviço, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Deverão atender as normas: NBR-6880 – Condutores de Cobre para Cabos Isolados, NBR 6148 – Fios e Cabos com isolação sólida extrudada de cloreto polivinila para tensões até 750V. Todos condutores para esta instalação devem ser de seção 4 mm².

Para os circuitos de iluminação será adotada a seguinte convenção de cores:

Vermelho------Condutor Fase

Verde-----Condutor de Proteção (Terra)

• MOTOR – Motor elétrico para portão de contrapeso, potência 1/3 cv, 220 V, com redução. O equipamento acompanha a calha e a corrente para transmissão.



Figura – Motor de portão elétrico.

• **ELETRODUTO** – Eletroduto de PVC Antichamas 1" na cor preta.



Figura – Eletroduto de PVC.





CAIXA PARA ELETRODUTO – Caixa de condulete de sobrepor para eletroduto de PVC de 1".



Figura – Caixa de sobrepor.

• **TINTA** – Tinta preta esmalte sintético na cor preto brilhante.



Figura – Tinta preta esmalte sintético.





• **CONVERTEDOR DE FERRUGEM** – Convertedor de ferrugem para metais ferrosos.



Figura – Convertedor de ferrugem.

• FUNDO PARA PINTURA – Fundo Universal Zarcão para superfícies ferrosas.



Figura – Fundo para pintura.





- **ELEMENTOS METÁLICOS ESTRUTURAIS** Barra Redonda: ASTM A36. Barra chata: ASTM A36. No orçamento considerou-se todos os elementos metálicos em uma única composição.
  - Barra Circular DN 5/8";
  - Barra chata 1.1/4" x 3/8";

#### **4.7 PRANCHAS**

Pranchas do projeto arquitetônico e complementares:

NOME DA PRANCHA	PROJETO EXECUTIVO
SEFAZ-PORTAO1-ATUAL-DES-01-R00	PORTÃO 1- ESTADO ATUAL
SEFAZ-PORTAO2-ATUAL-DES-01-R00	PORTÃO 2 – ESTADO ATUAL
SEFAZ-PORTAO1-MOD-DES-02-R00	PORTÃO 1- MODIFICADO
SEFAZ-PORTAO2-MOD-DES-02-R00	PORTÃO 2 - MODIFICADO

#### 5- MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, os materiais empregados serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A CONTRATANTE deverá receber em mãos AMOSTRAS DE TODOS OS MATERIAIS que serão utilizados no local, para poderem AUTORIZAR seu uso.

É vetado à CONTRATADA manter no local quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.

Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e ao padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões, amostra dos materiais e orçamento comparativo.

#### 6- LIMPEZA

#### **6.1 LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL**

Deverá ser feita a limpeza permanente do local a fim de possibilitar o trânsito de pessoas para acesso ao local de reforma dos portões.





Todas as instalações necessárias à prestação de serviços deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

#### **6.2 LIMPEZA FINAL**

A obra deverá ser entregue em plenas condições de uso, limpeza impecável e com todos os serviços executados devidamente testados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as instalações e revestimentos serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por estes serviços de limpeza. Será removida toda a sujeira dos pisos, paredes, portas, ferragens e outros conforme a recomendação dos fabricantes, sendo retirado todo o entulho proveniente desta limpeza.

É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de entulhos para remoção de materiais descartados.

#### **6.3 ARREMATES FINAIS E RETOQUES**

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

#### 7- ENTREGA

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a equipe da SEINFRA da SEFAZ/RS informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatados.

Estes reparos deverão estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do mesmo.

Deverão ser recuperadas, pela empresa responsável pela prestação de serviço, o piso, paredes e outros materiais ou equipamentos existentes que tenham sido danificadas, motivados pela sua execução.

A Lei das Licitações, artigo 73, § 2º, estabelece que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, assim como, de acordo com o Código Civil, artigo 618, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Em seu parágrafo único, o artigo ainda diz que decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.





# 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as marcas comerciais citadas neste Memorial Descritivo são referência de qualidade, sendo aceitos materiais e bens equivalentes em qualidade, técnica e acabamento, atendendo assim as determinações da Lei 14.133/2021, a qual institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

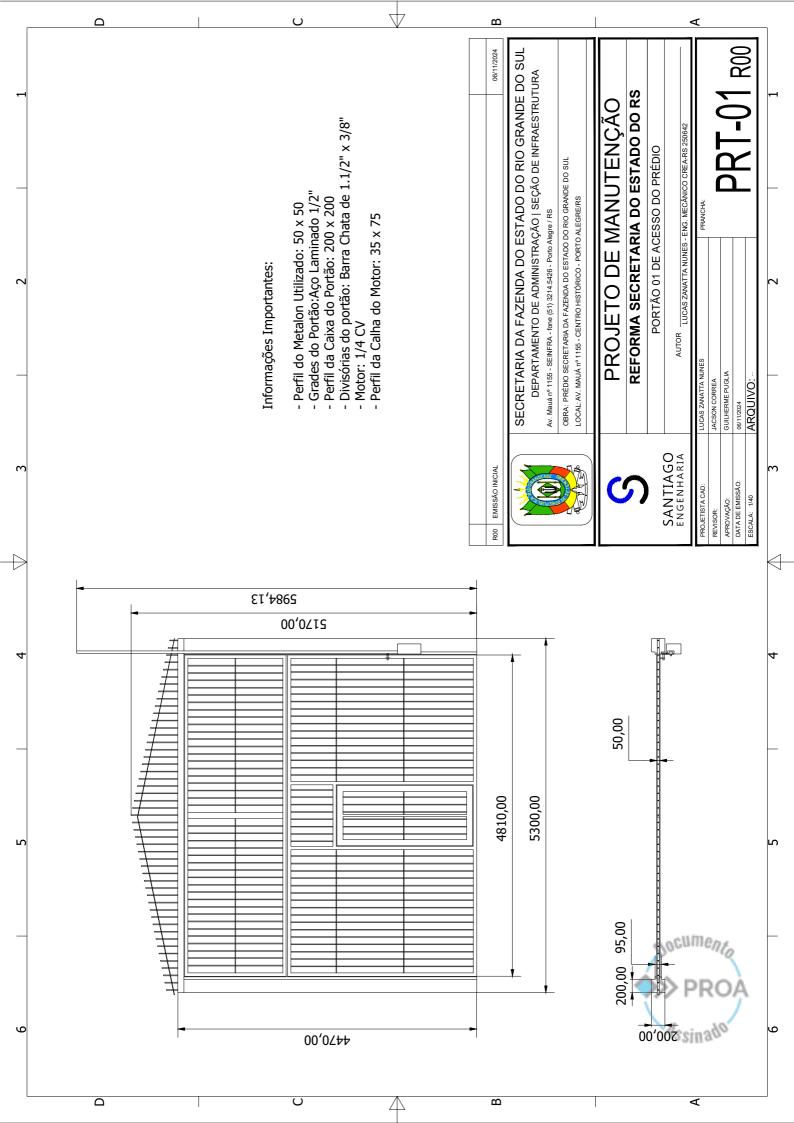
Todos os itens de acabamento especificados devem, antes de serem instalados, passar pela aprovação da SEINFRA da SEFAZ/RS, por meio de amostras.

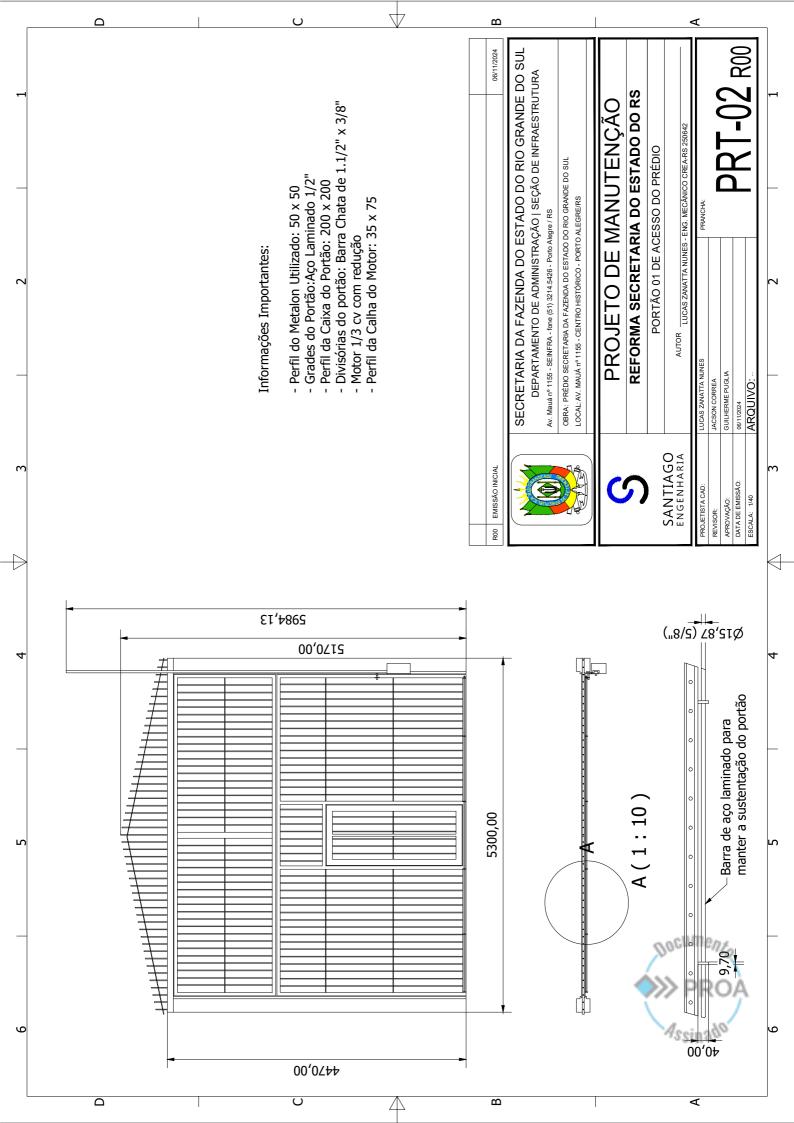
SANTIAGO ENGENHARIA, em 5 de dezembro de 2024.

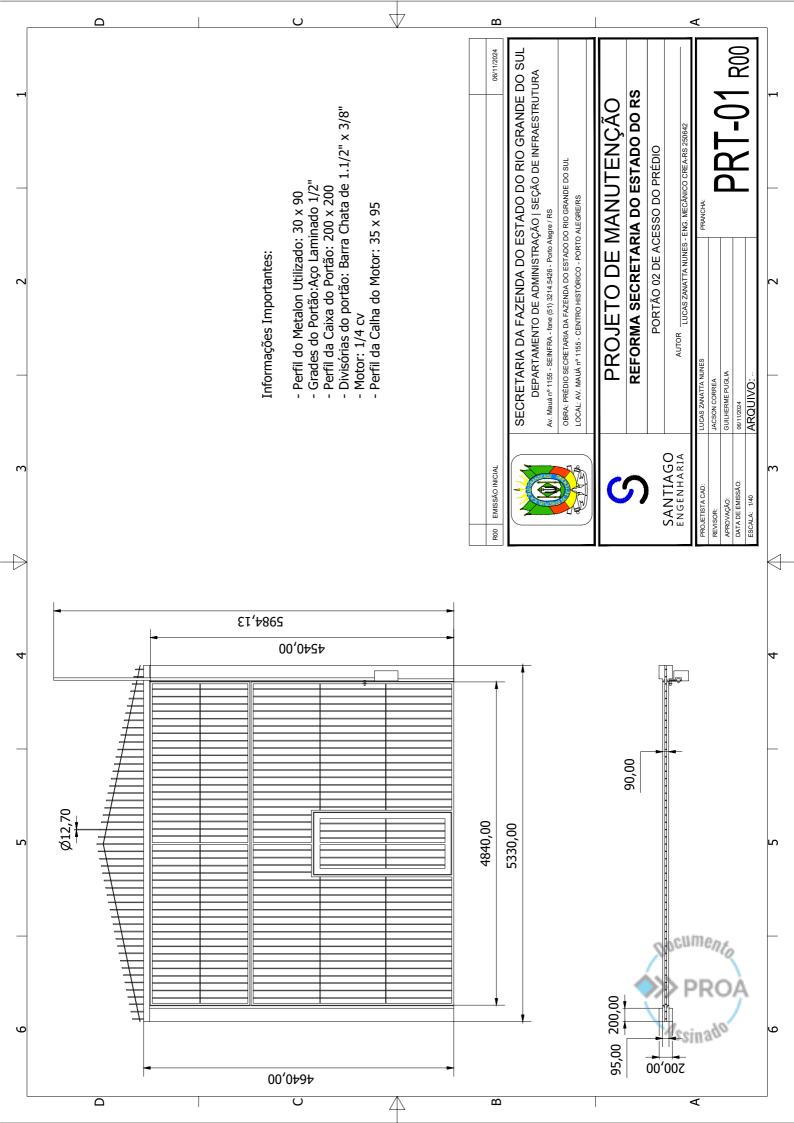
Lucas Zanatta Nunes Engenheiro Mecânico CREA RS 250642

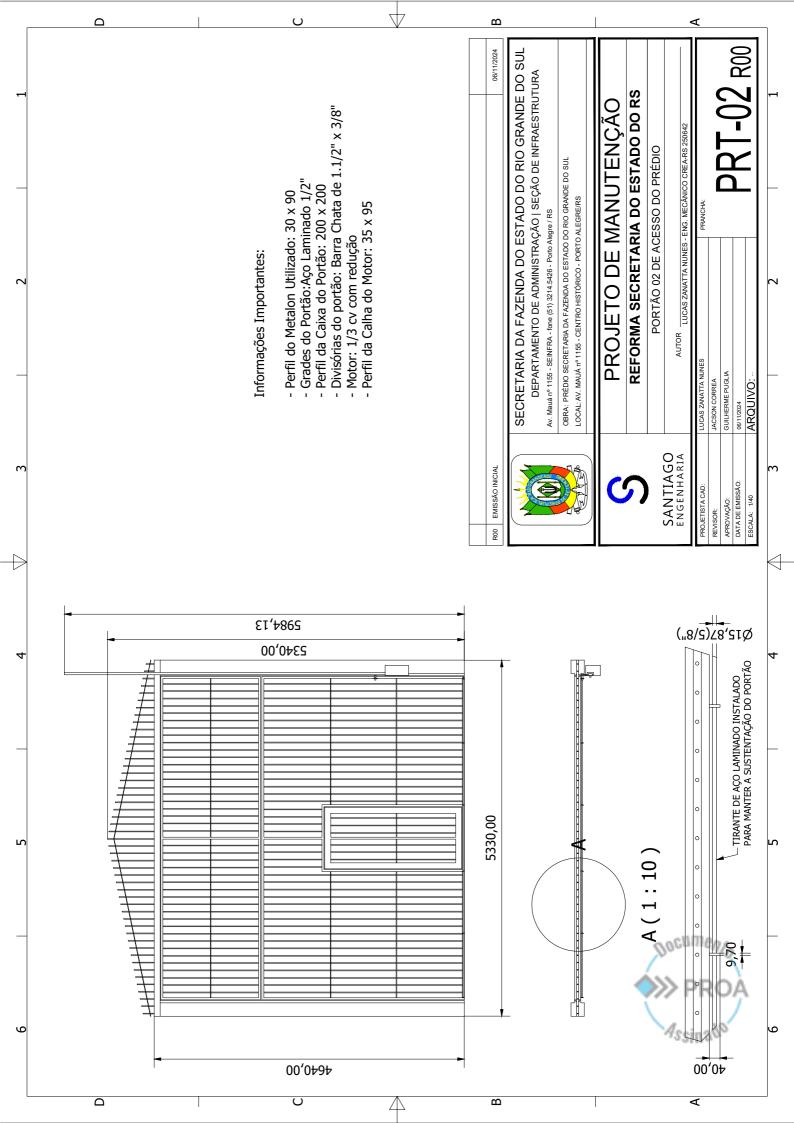
Jacson Correa da Silva Engenheiro Civil CREA RS 245682











# GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES JURÍDICAS SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

seciletaria da razerida do Estado do Nio Grande do Sur	Projeto de Substituição da Passarela de interligação entre o Bloco Siqueira e Bloco Mauá	Avenida Siqueira Campos, nº 1044, Centro Histórico - Porto Alegre/RS	Eng. Lucas Zanatta	lias	Planilha Orçamentária para Contratação de Serviços	
שברו בנשו	Projeto	Avenida	Eng. Luc	30 dias	Planilha	
Clente.	Obra:	Endereço:	Resp. Técnico:	Prazo da Obra:	Assunto:	1-1-1-1



		1,2835				
83,34%	46,32%	28,35%	27/11/2024		R\$ 18.346,73	Desonerado
Encargos Sociais Horista:	Encargos Sociais Mensalista:	BDI Serviços Globais:	Data Orçamento:	Validade da Proposta:	Total Geral (R\$):	Forma de Tributação:

										0		,
495,43									SERVIÇOS INICIAIS			1
Total Ativic	Total Total Ativid	Total MAT.	Valor Unitário M. O. MAT. Total M. O.	o Total	Valor Unitário . MAT.	M. O.	Und Quant.	Dud	Descrição	Banco	Código Banco	Item
					a	a Mão de Obr	Material e da	Valor do	Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra			
	Desonerado	ção:	Forma de Tributação:						01/jul/24	01/set/24 01/jul/24	Data Base(s):	Data E
	ליסברייסד ליו		יסכמו סכו מו (וולי).			Comment of the land				in the contract of the contrac		TO STATE OF THE ST

Total Total Atividade	495,43	320,88		2.468,84	2.468,84	609,87		14,89				4.7														
Total MAT.		320,88	174,56		43,74		3,59		0,82	0,82	0,82 59,97 60,07	59,97	69,97 60,07 620,45	60,07 60,07 4,620,45 208,44	60.07 60.07 4.620.45 208.44 41.43	60,07 60,07 60,07 4,620,45 208,44 41,43	60.07 60.07 4.620.45 208.44 41.43 180.82 58.97	59.97 60.07 4.620.45 208.44 41.43 180,82	59,97 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97	59,97 60,07 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97 0,00	59,97 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97 59,97	59.97 60.07 4.620.45 208.44 41.43 180.82 59.97 0.00 471.30	59,97 60,07 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97 796,28	59,97 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97 59,97 796,28	59,97 60,07 4,620,45 208,44 41,43 180,82 59,97 59,97 796,28	59.97 60.07 4.620.45 208.44 41.43 180.82 59.97 59.97 796.28 44.41
M. O.		0,00	00'00		2.425,10		11,29		2,82	2,82	2,82 247,05	2,82	2,82 247,05 224,25 1.850,42	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32	2.82 247,05 224,25 1.850,42 73,42 30,32 107,51	2.82 247,05 224,25 1.850,42 73,42 30,32 107,51	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 341,15	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 247,05	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 247,05 228,33 1,144,37	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 247,05 341,15 228,33 1,144,37	2,82 247,05 224,25 1850,42 73,42 30,32 107,51 247,05 341,15 228,33 1,144,37	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 247,05 247,05 3,363,80	2,82 247,05 224,25 1850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 1,144,37 1,144,37 62,12	2,82 247,05 224,25 1,850,42 73,42 30,32 107,51 107,51 247,05 341,15 228,33 1,144,37 1,144,37 1,144,37
o Total		320,88	21,82		154,30		0,74		0,91	0,91	38,38	0,91	38,38	38,38 35,54 35,54 3.235,43 7.05	38,38 35,54 35,54 3,235,43 7,05 35,87	38,38 35,54 35,64 7,05 36,04	38.38 35.54 3.235.43 7.05 36.04 38.38	38,38 35,54 3,235,43 7,05 36,04 38,38	38,38 35,54 35,54 7,05 35,87 36,04 38,38	38,38 35,54 35,54 7,05 35,87 36,04 38,38	38,38 35,54 3,235,43 7,05 35,87 36,04 38,38 34,12 23,32	38,38 35,54 3,235,43 7,05 36,04 36,04 38,38 38,38 38,38 64,69	38,38 35,54 35,64 35,87 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04	38,38 35,54 37,05 36,04 36,04 38,38 38,38 38,38 38,38 38,54	38,38 36,54 37,05 36,04 38,38 38,38 38,38 38,38 38,38 38,38 38,54 38,54	38,38 35,54 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,04 36,54 36,54 36,54
MAT.		320,88	21,82		2,73		0,18	_	0,21	0,21	7,50	7,50	7,50	0,21 7,50 7,51 2.310,22 5,21	0,21 7,50 7,51 2,310,22 5,21 20,72	0,21 7,50 7,51 2,310,22 5,21 20,72 22,60	7.50 7.50 7.51 2.310,22 5.21 20,72 22,60 7.50	0,21 7,50 7,51 2,310,22 5,21 20,72 22,60 7,50	2.340,22 5,21 20,72 22,60 7,50 0,00	7,50 7,51 7,51 2,310,22 6,21 20,72 22,60 7,50 0,00	2.310,22 5,21 20,72 20,72 22,60 7,50 0,00 15,71	2.310,22 5,21 20,72 5,21 20,72 22,60 7,50 0,00 15,71 26,54	22.60 7,50 7,51 2,310,22 5,21 20,72 22,60 7,50 0,00 15,71 26,54	2.310,22 5,21 20,72 20,72 22,60 7,50 0,00 15,71 26,54	23.0,22 5,21 20,72 20,72 22,60 7,50 7,50 15,71 26,54 26,54	2.310,22 5,21 20,72 20,72 20,72 20,60 15,71 26,54 26,54
M. O.		00'0	00'0		151,57		0,56		0,71	0,71	0,71	30,88	30,88	0.71 30,88 28,03 925,21 1,84	28,03 28,03 28,03 1,84 15,16	28,03 28,03 28,03 15,16 15,16	28,03 28,03 28,03 1,84 15,16 13,44	28,03 28,03 28,03 1,84 15,16 13,44 13,44	28,03 28,03 28,03 1,84 15,16 13,44 34,12	90,71 28,03 28,03 925,21 1,84 15,16 13,44 13,44 39,88	30,88 28,03 28,03 925,21 1,84 15,16 13,44 13,44 38,12 38,15	28,03 28,03 28,03 15,16 15,16 13,44 30,88 30,88 30,12 7,61 7,61	28,03 28,03 28,03 28,03 15,16 15,16 13,44 13,44 13,44 30,88 30,88 30,88 38,15	28,03 28,03 28,03 1,84 15,16 13,44 15,16 38,12 7,61 38,15	28,03 28,03 28,03 28,03 15,16 15,16 13,44 13,44 13,44 38,15 38,15 38,15	30,88 28,03 28,03 15,16 15,16 13,44 34,12 34,12 38,15 38,15
Quant.		1	8		16		20		4	4 ∞	4 ∞ ∞	4 ∞ ∞	4	4 8 8 2 2 2 40	4 8 8 7 7 7	4 8 8 8 7 7 8	4 8 8 2 7 7 8 8	4 8 8 2 7 7 8 8	4 8 8 2 7 7 7 8 8 0	4 8 8 2 2 4 9 9 8 8 8 0 1 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	4 8 8 2 2 8 8 8 30 30 30 30 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	4     8     8     6     7     7     8     8     10     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00     00 <td>2 2 2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3</td> <td>8 8 2 7 7 8 8 8 7 7 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120</td> <td>8 8 8 2 7 7 8 8 8 8 7 7 8 9 8 8 8 7 7 8 9 8 8 8 8</td> <td>20 30 30 30 4 4 4 5 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6</td>	2 2 2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	8 8 2 7 7 8 8 8 7 7 120 120 120 120 120 120 120 120 120 120	8 8 8 2 7 7 8 8 8 8 7 7 8 9 8 8 8 7 7 8 9 8 8 8 8	20 30 30 30 4 4 4 5 5 5 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6
Und		MES	N		I		Σ		N S	N I	5 I I	5 1 1	N I I 3	N I I S≥	2 1 1 2 2 2											
Banco Descrição	SERVIÇOS INICIAIS	SEGURO ACIDENTE EQUIPE DE OBRA 10 OPERARIOS	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1fVV 1 CONDUTOR 4,0mm2	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente  CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2  CONDUETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÂVEL DN 32  MM (1**)	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2  CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32  MM (1'  ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1'), PARA CIRCUTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente CABO FLEXVIBLE CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32  MM (1' CABO FLEXÍVEL CASSEA OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32  MM (1' CENTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1'), PARA CIRCUITOS TERMINAS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023_PA  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e corrente CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2  CONDULETE DE PVC, TIPO B. PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32  MM (1"  ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINANS, INSTRADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Motor elétrico para portao de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEI MM (1" ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1" ELETRODUTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ESCOVARMENTO EN ENTURA ESCOVARMENTARES ESCOVARMENTARES ESCOVARMENTARES	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 TKV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO BE PVC SOLDÁVEI MM (1" ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO COM ESCOVA DE GEOVA E FORRO PINTURA ZARCAO 2 DEMAOS CAIXILHOS FERRO	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 TKV 1 CONDUTOR 4,0mm2  CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEI MM (1" ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO 2 DEMAOS CAIXILHOS FERRO PINTURA ZARCAO 2 DEMAOS CAIXILHOS FERRO PINTURA SALCAD A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES ME (EXCETO PERRIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e contrapeso 1/4 CV (reduzido) com calha e	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2  CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEI MM (1* ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (CRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ELETRICISTA COM ENCARGOS CAMILHOS FERRO PINTURA ZARCAO 2 DEMAOS CAXILHOS FERRO PINTURA ZARCAO 2 DEMAOS CAXILHOS FERRO PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTE BRILLANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES ME (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020  SERRALHEIRO SERRALHEIRO	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 TKV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO BE PVC SOLDÁVEI MM (1' ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023 PA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO E OPERACO 2 DEMACOS CAIXILHOS FERRO PINTURA ZARCAO 2 DEMACOS COMPLEMENTO (ESMALTE SINTÉR BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES MÉTECETO PERRIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÁCOS). AF_07/2020  SERRALHEIRO SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  LIMPEZA FINAL	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 TKV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO BE PVC SOLDAVEI MM (1' ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (CIRCUTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023_PA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTO (ESMALTE SINTÉ! BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES ME (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÁOS), AF_01/2020  SERRALHEIRO  LIMPEZA FINAL DA OBRA  LIMPEZA FINAL DA OBRA	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA M SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  Motor elétrico para portão de contrapeso 1/3 CV (reduzido) com calha e cort CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 1KV 1 CONDUTOR 4,0mm2 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO BE PVC SOLDÁVEI MM (1" ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  ESCOVARMENTO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES MET (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020  SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  LIMPEZA FINAL  LIMPEZA FINAL DA OBRA  TOTAL GERAL
		SBC SEC	SBC COF		SINAPI		SINAPI REN	_	SINAPI SEN																	
Section		016102	014025		222		104793		97660	97660	97660 88264 88315	97660 88264 88315	97660 88264 88315 00000012	97660 88264 88315 00000012 063402	97660 88264 88315 00000012 063402 95806	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264 180055	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264 180055	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264 180055 100760	97660 88264 88315 000000012 063402 95806 91837 88264 180055 100760	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264 180055 100760	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 180056 100760	97660 88264 88315 00000012 063402 95806 91837 88264 100760 100760
	1	1,1	1,2	2	2,1	3	3,1		3,2	3,3	3,2 3,3 3,4	3,2 8,3 4,4	3,3	3, 3, 3 3,4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	2, 8, 8, 4 1, 4 4, 6, 6, 7, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8, 8,	2, 8, 8, 4 4 4 4, 1, 2, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4,	25. 6. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.	2. 8. 8. 4. 4. 4. 4. 4. 4. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.	3,2,2 3,3 3,2 3,2 4 4 4 4 4,4 4,5 4,5 4,5 5,1 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5	3,3 3,3 4,5 4,4 4,4 4,5 4,5 4,5 6,1 6,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7,5 7	3,3 3,3 4,4 4,4 4,5 4,5 4,5 7,5 6,3 8,3 8,4 8,4 8,4 8,5 8,6 8,6 8,6 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7 8,7	3,3 3,3 3,3 3,3 4,4 4,4 4,4 4,4 6,3 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5 1,5	3,3 3,3 3,3 3,4 4,4 4,4 4,5 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1	3,3 4,4 4,4 4,4 4,4 4,4 4,4 5,2 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1 6,1	3,3 3,3 3,3 4,4 4,4 4,5 4,5 6,1 6,1 6,1 7,7	3,3 3,3 3,3 3,3 4,4 4,4 4,4 4,3 6,1 6,1 6,1 7,7 7,7

28,35% de BDI adotado sobre os itens coletados das bases de referência.

Nome do documento: Edital Dispensa 9001_2025-Obras-Serv de Eng_Completo.pdf

Documento assinado porÓrgão/Grupo/MatrículaDataBreno Caetano DinizSF / DICAF/DEPAD / 4691199104/04/2025 11:52:33

